



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VIII, N° 1809

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO N° 442/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal n° 038, de 15 de dezembro de 1992, as alterações constantes na Lei Complementar n°85, de 13 de dezembro de 2022 ao artigo 101 da Lei n°038/92 e considerando ainda o que consta no Processo n° P305737/2024, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 05 (cinco) anos, ao (a) servidor (a) IRIS FLÁVIA ARCANJO E CAVALCANTE, matrícula n° 0552, MÉDICO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data da publicação deste Ato. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 03 de maio de 2024. **IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO DE RECLASSIFICAÇÃO N° 003/2024 - SEPLAG - EDITAL N° 01/2019 - SEGET/PMS - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos itens 139, 139.1 e 139.2 do Edital n° 01/2019 - SEGET/PMS; CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação realizado pelo candidato posicionado na 4ª colocação na classificação final do concurso em referência para o cargo de Analista de Saneamento - Engenharia Civil; RESOLVE: Art. 1° Reclassificar o candidato Alyson Bruno Arruda Vieira, inscrito no CPF sob o n° 036.957.063-41, passando esse a figurar após a última posição da lista de classificação final do Concurso Público regulado pelo Edital n° 01/2019 - SEGET/PMS para o cargo de Analista de Saneamento - Engenharia Civil. Art. 2° Este ato não afetará a posição ou a classificação dos demais candidatos listados no resultado final do certame. Art. 3° O presente ato entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 02 de maio de 2024. **Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**ATO DE RECLASSIFICAÇÃO N° 004/2024 - SEPLAG - EDITAL N° 01/2019 - SEGET/PMS - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos itens 139, 139.1 e 139.2 do Edital n° 01/2019 - SEGET/PMS; CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação realizado pelo candidato posicionado na 2ª colocação na classificação final do concurso em referência para o cargo de Técnico em Saneamento - Análises Químicas; RESOLVE: Art. 1° Reclassificar o candidato Pedro Martins da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n° 045.648.993-25, passando esse a figurar após a última posição da lista de classificação final do Concurso Público regulado pelo Edital n° 01/2019 - SEGET/PMS para o cargo de Técnico em Saneamento - Análises Químicas. Art. 2° Este ato não afetará a posição ou a classificação dos demais candidatos listados no resultado final do certame. Art. 3° O presente ato entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 02 de maio de 2024. **Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**PORTARIA N° 014/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 013/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e

67 da Lei Federal n° 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 013/2024 - SEPLAG, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Maria Eilane Arcanjo Sales, matrícula n° 9236, Agente Administrativa, tendo como Suplente a Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula n° 29093, Coordenadora Administrativo Financeira. II - GESTOR: Sra. Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula n° 3048, Agente Administrativa, tendo como Suplente o Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula n° 36327, Gerente de Gestão do Paço. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. **GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, 02 de maio de 2024. **Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**PORTARIA N° 015/2024 - SEPLAG - INSTITUI A EQUIPE MUNICIPAL DE APOIO AO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral c/c art. 24 da Lei Municipal n° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei n° 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 2.286, de 22 de outubro de 2019, em especial as contidas em seu art. 7°; CONSIDERANDO as disposições do art. 31 da Constituição Federal e do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Sobral, no que concerne ao Controle Interno; RESOLVE: Art. 1° Instituir, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n° 2.286/2019, a Equipe Municipal de Apoio ao Controle Interno, que será composta pelos servidores indicados no Anexo Único desta